



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital .....	6
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	19
Notificação .....	19
<b>Errata</b> .....	20
<b>Terceiro Setor</b> .....	20
Extrato - Termo de Fomento .....	20
<b>Poder Legislativo</b> .....	21
<b>Atos Legislativos</b> .....	21
Resumo da Sessão .....	21
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	22
<b>Atos de Pessoal</b> .....	23
Portarias .....	23

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.869, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

*Regulamenta o processo seletivo para Professor Coordenador Pedagógico de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo.*

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos critérios para processo seletivo para a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, conforme o §13 do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, fixou o provimento do cargo de Professor Coordenador Pedagógico como função gratificada, a ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Processo Seletivo para a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, nos termos do Edital anexo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### **ANEXO - DECRETO Nº 7.869/2028** **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR** **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE** **EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL** **DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP** **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR** **COORDENADOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** **DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO** **JOSÉ DO RIO PARDO/SP**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Prefeito Márcio Callegari Zanetti, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a função de Professor Coordenador de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José

do Rio Pardo/SP de acordo com a Lei Municipal n.º 2.940 de 22 de junho de 2007.

#### **I. DAS VAGAS DISPONÍVEIS:**

Estão sendo disponibilizadas um total de 3 (três) vagas de Professor Coordenador, conforme quadro abaixo:

Unidade Escolar	Quantidade de vagas
EMEB Stella Maris Barbosa Catalano	01

#### **II. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

1. Ser titular de cargo docente no Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP;

2. Ser portador de diploma de nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação específica, para a função de Professor Coordenador;

2. Contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de experiência docente no magistério, na data do exercício na função;

4. O servidor deverá ter concluído o curso de nível superior até a data do início do exercício na função.

5. Não poderá exercer a função o servidor que, na data do exercício, estiver em estágio probatório.

#### **III. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO:**

1. Orientar os professores na implementação do currículo e na utilização de materiais didáticos e paradidáticos;

2. Acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

3. Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

4. Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

5. Participar da implementação de programas de formação continuada;

6. Planejar e realizar reuniões pedagógicas nas unidades escolares (HTPCs);

7. Orientar, apoiar e subsidiar os docentes na elaboração de atividades, confecção de materiais pedagógicos, correções de trabalhos, atendimento aos pais, preenchimento de documentação escolar durante o horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);

8. Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades, para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada disciplina;

9. Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

10. Elaborar o plano de trabalho da unidade escolar para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

11. Acompanhar o trabalho dos professores em suas disciplinas e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula, para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada disciplina;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 3 de 23

12. Organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

13. Analisar os resultados de avaliações internas e externas, juntamente com o gestor pedagógico e sua equipe, e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

14. Acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos da unidade escolar;

15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação;

16. Realizar as propostas enviadas pela Unidade Gestora Pedagógica, orientando e acompanhando os professores na sua execução, dando devolutivas à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado;

17. Analisar, juntamente com a equipe gestora, os resultados obtidos pelos alunos e decidir intervenções e ações para a melhoria;

18. Divulgar práticas pedagógicas bem-sucedidas realizadas na unidade escolar;

19. Prestar assistência aos educandos nas unidades escolares, ordenando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando as crianças e adolescentes na solução de seus problemas pessoais para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de suas personalidades, ajustando-os ao meio em que vivem e orientando-os no tocante ao conhecimento e escolha das opções básicas;

20. A carga horária do professor coordenador pedagógico deverá ser estabelecida de acordo com a demanda, conforme previsto na legislação municipal vigente (Lei nº 6.330, de 08/11/2023).

#### IV. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições acontecerão no período de **09 de maio de 2025 à 15 de maio de 2025**, das 8 h às 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, n.º 50, Bairro Jd. Aeroporto, São José do Rio Pardo/SP.

Não serão permitidas inscrições fora das datas e horários estabelecidos no parágrafo anterior.

A lista de inscritos será publicada no **dia 16 de maio de 2025**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São José do Rio Pardo.

As inscrições realizadas por procuração deverão ter firma reconhecida em cartório e serão de exclusiva responsabilidade do outorgante.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### Para inscrever-se o candidato deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição na íntegra, com letra legível, indicando a(s) escolas(s) em que pretende atuar.

2. Entregar cópia do Diploma do Curso de Licenciatura

Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação (aos concluintes do curso de Pedagogia nos anos de 2024 e 2025 será admitida a entrega de cópia do atestado ou declaração de conclusão do curso de Pedagogia emitido pela instituição de ensino responsável, sendo obrigatória a apresentação do respectivo diploma no momento de sua eventual designação para o cargo, ainda que em substituição).

3. Entregar 1 (um) Plano de Trabalho (impresso ou manuscrito) para cada escola que pretende se inscrever, a ser elaborado conforme determina o item V deste Edital.

#### V. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, a ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição, deverá ser estruturado em 2 (dois) tópicos distintos, na seguinte conformidade:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES, que deverá contemplar:

a) Nome do candidato;

b) Telefone(s) e e-mail para contato;

c) Indicação da escola a qual o Plano de Trabalho se destina (escola que o candidato pretende atuar);

d) Indicação da escola em que o candidato encontra-se atualmente lotado;

e) Mini currículo do professor, contendo, no mínimo, experiência profissional docente, formação, cursos e outras informações que possam ser interessantes e relevantes para exercício da função;

2. PLANO DE TRABALHO, que deverá contemplar:

a) Justificativa, expondo o(s) motivo(s) de seu interesse em ocupar o cargo de Professor Coordenador Pedagógico na unidade escolar pretendida, apontando de que maneira, em linhas gerais, pretende conseguir sucesso em seu trabalho;

b) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

c) Estratégias de acompanhamento do processo de avaliação utilizando os resultados para reorientar a trajetória do trabalho pedagógico.

#### VI. DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE TRABALHO:

1. A apresentação oral do plano de trabalho será realizada pessoalmente pelo candidato inscrito, na sede da escola em que pretende atuar, e terá duração máxima de 10 minutos, a ser realizada conforme cronograma abaixo:

Unidade Escolar	Data	Horário
EMEB Stella Maris Barbosa Catalano	26/05/2025	Início às 18h

#### VII. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Após a apresentação oral dos planos de trabalho pelos candidatos, o Conselho de Escola e professores da unidade escolar realizarão votação secreta, mediante preenchimento de cédulas físicas, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos candidatos, sendo 0 (zero) a nota mínima e 10 (dez), a máxima;

2. Os membros do Conselho de Escola serão responsáveis pela apuração das cédulas, somando as notas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 4 de 23

atribuídas a cada candidato e dividindo-as pelo número de eleitores presentes, resultando em uma nota média para cada candidato;

3. As cédulas rasuradas serão desconsideradas para fins de apuração;

4. As notas médias de cada candidato serão encaminhadas pelo Conselho de Escola da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação, que elaborará uma lista classificatória para cada escola, em ordem decrescente (da maior para a menor), contendo o nome e a nota média dos candidatos participantes;

5. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato com maior tempo de serviço na rede pública municipal de São José do Rio Pardo;

6. A lista classificatória elaborada pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhada ao Prefeito Municipal, que designará os aprovados em estrita observância a ordem nela estabelecida, de acordo com as demandas da rede pública municipal de ensino, respeitado o interesse da Administração Municipal.

7. O candidato que não obtiver pontuação estará automaticamente desclassificado.

### VIII. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Os candidatos não designados remanescentes na lista classificatória de cada escola formarão cadastro de reserva, podendo ser convocados para substituir o Professor Coordenador Pedagógico da escola em suas licenças e impedimentos temporários ou designados em seu lugar nos casos de exoneração;

2. As convocações para substituição ou designação de que trata o item 1 acima ocorrerão sempre em estrita observância a ordem prevista na respectiva lista.

### IX. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

As listas classificatórias por escola serão publicadas na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São José do Rio Pardo no **dia 27 de maio de 2025**, bem como serão afixadas cópias das referidas listas nas unidades escolares e na sede Secretaria Municipal de Educação.

### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos apresentados, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2025.

Marcio Callegari Zanetti  
**Prefeito Municipal**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 19.535, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00382//2025/SMS expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o resultado final do procedimento eleitoral de escolha de novos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.986/2012.

**Art. 2º** Nomear os membros titulares e suplentes das entidades abaixo para compor a gestão do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027.

### **I - Representantes do Segmento dos Usuários:**

#### **Asilo Lar de Jesus**

Titular: Ana Lúcia Xavier;

Suplente: Ricardo Biacco Nabarro.

#### **Casa Bom Pastor**

Titular: Sônia Aparecida Blasi Castoldi;

Suplente: Cecília Helena Salvadori.

#### **Município**

Titular: João Pedro da Silva Lopes Salles;

Suplente: Débora de Fátima Romanholi Guisso.

#### **Município**

Titular: Pedro Augusto Baizi Smarieri;

Suplente: Ana Antônio Fagiolo Augusto.

### **II - Representantes dos Profissionais de Saúde:**

#### **Trabalhador**

Titular: Viviana Aparecida da Silva;

Suplente: Fátima da Gonçalves Aguiar.

#### **Sindicato dos Funcionários Municipais de São José do Rio Pardo**

Titular: Andréa Cristina Pegorin;

Suplente: Adriano Vicente.

### **III - Representantes dos Prestadores de Serviço:**

#### **Hospital São Vicente**

Titular: Jéssica Mantovani Voltarelli;

Suplente: Edilene Maria Garcia Felicíssimo.

### **IV - Representantes do Governo Gestor:**

Titular: Letícia de Lima Freire Gonçalves;

Suplente: Leila Barroso da Silva Oliveira.

**Art. 3º** Nomear os seguintes membros para composição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com votação realizada no dia 15 de abril de 2025, e conforme estabelecido pelo Regimento Interno.

**Presidente:** Pedro Augusto Baizi Smarieri

**Vice-Presidente:** João Pedro da Silva Lopes Salles

**Primeira Secretária:** Sônia Aparecida Blasi Castoldi

**Segunda Secretária:** Viviana Aparecida da Silva

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 5 de 23

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 6 de 23

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2025

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura de São José do Rio Pardo em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Análise e Desenvolvimento De Sistemas	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão De Tecnologia Da Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão De Recursos Humanos	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Artes	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Ciências	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Educação Física	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Geografia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em História	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 7 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

Licenciatura em Letras	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Licenciatura em Matemática	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Psicopedagogia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Publicidade e Propaganda – Comunicação Social – Propaganda e Marketing	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia da Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
<b>Cursos - Nível Técnico</b>	<b>Semestres</b>	<b>Vagas</b>
Técnico em Administração	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Tecnologia Da Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Farmácia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Gestão Empresarial	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
<b>Curso - Nível Médio</b>	<b>Anos/Semestres</b>	<b>Vagas</b>
Ensino Médio Regular	A partir do 1º Ano	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura de São José do Rio Pardo 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias, conforme Legislação Municipal nº 3.306, de 12/03/2009 e suas alterações.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura de São José do Rio Pardo.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Diária	Horária	Carga Semanal	Horária	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas		30 (trinta) horas		R\$ 684,96
Médio/Técnico	6 (seis) horas		30 (trinta) horas		R\$ 456,64



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 8 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

1.4. O valor do Auxílio Transporte será pago por dia conforme legislação municipal vigente e suas alterações posteriores.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio, técnico e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G - Lista Geral

3º convocado(a): G - Lista Geral

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): G - Lista Geral

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): G - Lista Geral

10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

20º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

30º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 9 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura de São José do Rio Pardo, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 10 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **14/05/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Prefeitura de **São José do Rio Pardo - Edital 01/2025** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A(O) Prefeitura de São José do Rio Pardo e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 11 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **14/05/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2025**.

- a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

#### **Nível Médio/Técnico:**

- Português (5 questões) – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

#### **Nível Superior:**

- Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 12 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 13 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- A. Maior Idade
- B. Maior Nota de Português
- C. Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- D. Inscrição Mais Antiga

### 5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **30/05/2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de São José do Rio Pardo - Edital 01/2025** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **31/05/2025** para o endereço eletrônico: [recursos.psp.ribeiraopreto@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.ribeiraopreto@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 14 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [recursos.psp.ribeiraopreto@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.ribeiraopreto@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **17/06/2025**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

### 6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no diário oficial do município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, serão feitas em **16/06/2025**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **23/06/2025**.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de convocação/contratação.

### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Prefeitura de São José do Rio Pardo, serão convocados(as) por e-mail e telefone, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação ([rh@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:rh@saojosedoriopardo.sp.gov.br)) e publicado no diário oficial do município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>). A Prefeitura de São José do Rio Pardo realizará, 2 (duas) tentativas de contato por e-mail e telefone. De forma complementar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 15 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail e telefone) realizada pela Prefeitura de São José do Rio Pardo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: [recursos.psp.ribeiraopreto@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.ribeiraopreto@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de São José do Rio Pardo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 16 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

#### ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura de São José do Rio Pardo ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura de São José do Rio Pardo por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 48 (quarenta e oito) horas com a seguinte documentação em anexo:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Prefeitura de São José do Rio Pardo, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.
- Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura de São José do Rio Pardo, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3), podendo a critério da Prefeitura de São José do Rio Pardo ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de São José do Rio Pardo não se



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 17 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

- 9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
- 9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de São José do Rio Pardo a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

#### 9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de São José do Rio Pardo, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no diário oficial do município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>), para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente, de acordo com a Lei Municipal Vigente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura de São José do Rio Pardo.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 18 de 23



### Prefeitura de São José do Rio Pardo

completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	14/05/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2025
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório	30/05/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	31/05/2025
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	16/06/2025
Interposição de recursos contra classificação provisória.	17/06/2025
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	23/06/2025

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2025.

---

Marcio Calegari Zanetti  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 19 de 23

### Vigilância Sanitária

### Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Rua Adolfo Bacci, 50 - Centro - Tel: 19 - 3682 7806  
Celular: (19) 9 2003 6468  
e-mail: [sanitaria@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:sanitaria@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Fica os seguintes proprietários e ou moradores dos imóveis supracitados obrigados a realizarem limpeza dos mesmos, retirando entulhos e qualquer tipo de recipiente eliminando coleções líquidas, para assim evitar a proliferação de animais peçonhentos e insetos transmissores de doenças.

**De acordo com Decreto Municipal nº 7.612, de 20 de março de 2024 Art. 4º § 2º.**

Número da notificação	Proprietário	Endereço	Prazo
Nº0107	Antônio Maria Carreiro	Rua Idália Botelli, nº441, Vila Formosa	168 Horas (7 Dias)

Concedido o PRAZO DE 7 DIAS após a publicação para que o proprietário realize a limpeza, após o prazo estipulado, não havendo a realização da limpeza, a Prefeitura, através da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente realizará a limpeza do respectivo imóvel, cobrando as despesas decorrentes do ato.

Salientamos a obrigatoriedade do uso de caçambas coletoras de entulhos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 20 de 23

### Errata

#### ERRATA

Devido ocorrência de erro na Publicação da edição nº 1544, do dia 6 de maio de 2025, republicamos na íntegra:

#### EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 79/2025

#### E DO TERMO DE FOMENTO Nº 96/2025

**EMENDA:** Nº 12/2024

**PROCESSO:** Nº 79/2025 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS, inscrita no CNPJ: 51.881.530/0001-27.

**Objeto:** Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024, para aquisição de equipamentos para Sala de Integração Sensorial, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024.

**REPASSE FINANCEIRO:** Valor Global R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**NATUREZA DA DESPESA:** 02.05.02.12.367.0064.2.079.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31 de dezembro de 2025.

**PARTÍCIPIES:** Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20 - Gestora da Parceria: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF: 260.713.378-52, e Presidente da entidade Luciana Tempesta Maldonado - CPF 282.759.498-66.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de Maio de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Grupo assistencial Cáritas, para aquisição de equipamentos para Sala de Integração Sensorial. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.516/2024.

**Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli**  
**Secretária Municipal de Educação**

#### ERRATA

Devido ocorrência de erro na Publicação da edição nº 1544, do dia 6 de maio de 2025, republicamos na íntegra:

#### EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 80/2025

#### E DO TERMO DE FOMENTO Nº 97/2025

**EMENDA:** Nº 24/2024

**PROCESSO:** Nº 80/2025 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei

Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS, inscrita no CNPJ: 51.881.530/0001-27.

**Objeto:** Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024, para aquisição a manutenção da piscina (lixamento, aplicação de pintura, reparo em pequenas rachaduras), nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024.

**REPASSE FINANCEIRO:** Valor Global R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

**NATUREZA DA DESPESA:** 02.05.02.12.367.0064.2.079.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31 de dezembro de 2025.

**PARTÍCIPIES:** Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20 - Gestora da Parceria: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF: 260.713.378-52, e Presidente da entidade Luciana Tempesta Maldonado - CPF 282.759.498-66.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de Maio de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Grupo Assistencial Cáritas, para a manutenção da piscina (lixamento, aplicação de pintura, reparo em pequenas rachaduras). Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.516/2024.

**Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli**  
**Secretária Municipal de Educação**

### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Fomento

#### EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 82/2025 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 98/2025

**EMENDA:** Nº 81/2024

**PROCESSO:** Nº 82/2025 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO**, inscrita no CNPJ: 59.905.125/0001-03.

**Objeto:** Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024, para aquisição de climatizadores para berçário e pátio externo, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 21 de 23

Federal nº 13.019/14.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024.

**REPASSE FINANCEIRO:** Valor Global R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**NATUREZA DA DESPESA:**  
02.05.02.12.365.0063.2.076.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31 de dezembro de 2025.

**PARTÍCIPES:** Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20 - Gestora da Parceria: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF: 260.713.378-52, e José Sebastião de Andrade - CPF: 194.355.508-78.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o **GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO**, para aquisição de climatizadores para berçário e pátio externo. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.516/2024.

**Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli**  
**Secretária Municipal de Educação**

### EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 83/2025 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 99/2025

**EMENDA:** Nº 96/2024

**PROCESSO:** Nº 83/2025 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO**, inscrita no CNPJ: 54.138.482/0001-70.

**Objeto:** Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024, para modernização das instalações e melhoria do ambiente do berçário, com aquisição de equipamentos, instalação e capacitação da equipe, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024.

**REPASSE FINANCEIRO:** Valor Global R\$ 17.705,00 (Dezessete mil, setecentos e cinco reais).

**NATUREZA DA DESPESA:**  
02.05.02.12.365.0063.2.076.3.3.50.41.00

**VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31 de dezembro de 2025.

**PARTÍCIPES:** Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20 - Gestora da Parceria: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF: 260.713.378-52, e José Sebastião de

Andrade - CPF: 194.355.508-78.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o **GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO**, para modernização das instalações e melhoria do ambiente do berçário, com aquisição de equipamentos, instalação e capacitação da equipe. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.516/2024.

**Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli**  
**Secretária Municipal de Educação**

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

### SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/05/2025

#### A) INDICAÇÕES

- **Ao Executivo Municipal**, sugerindo:
  - a inscrição no apoio aos Núcleos de Estudos em Agroecologia (NEAs).
  - a instalação de vagas especiais e placa de estacionamento temporário em consultório na Rua Cel. Marçal, no centro da cidade.
  - a limpeza da estrada, poda de árvores e retirada de mato na Alameda das Grevíleas.
  - a notificação de proprietário de terreno com mato alto e sujeira na Rua Nicola Minussi, no Jardim Eunice.
  - a notificação de proprietário de terreno na Rua Oswaldo Bertogna, no Bairro Colina Verde, para sua limpeza.
  - a realização de limpeza em beiral do telhado e calhas do Museu Rio-pardense.
  - a realização de poda de árvore na Rua Conceição, no Centro.
  - a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco na Rua Bonsucesso, no Jardim São Roque.
  - a realização de reparo asfáltico após intervenção da SAERP na Rua Professor Venâncio Filho, no Jardim São Roque.
  - a realização de reparo asfáltico após intervenção da SAERP na Rua Santa Rita de Cássia, no Jardim São Roque.
  - a retirada de galhos acumulados na Rua Paschoal Salvadori, no Bairro São Domingos.
  - a retirada de galhos de árvore caídos na Rua Capitão Luís de Melo.
  - analisar a possibilidade de instalação de lixeira de aço próximo à escola do Sítio Novo.
  - o conserto da iluminação pública na Alameda da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 22 de 23

Grevíleas.

- o rebaixamento de guia na Rua Cel. Marçal, no centro da cidade.

- realizar a junção da tubulação na Ponte Nova, para desbloquear a passagem de munícipes.

- reconstruir a base de poste de iluminação existente na Praça Barão do Rio Branco.

- à **Secretaria de Esportes e Lazer**, sugerindo promoção de corridas de rua no município.

- à **Guarda Civil Municipal**, sugerindo a realização de rondas preventivas nas ruas do Bairro Fartura.

- à **FEUC**, sugerindo a inscrição no apoio aos Núcleos de Estudos em Agroecologia (NEAs).

- à **SAERP**, sugerindo: 1) a realização de reparo asfáltico após intervenção da autarquia na Rua Professor Venâncio Filho, no Jardim São Roque; 2) a realização de reparo asfáltico após intervenção da autarquia na Rua Santa Rita de Cássia, no Jardim São Roque; 3) a verificação de calçada afundada na Rua Paschoalino Amato, no Bairro Vale do Redentor IV; 4) o conserto de vazamento na Rua Etelvina de Abreu Vedovato.

- à **Polícia Militar**, sugerindo a realização de fiscalização ostensiva para coibir consumo de drogas no Bairro Fartura.

### B) REQUERIMENTOS

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- a Indicação nº 603/2025 (notificação de proprietário para limpeza de terreno na Rua Antonieta de Souza, no Bairro Buenos Aires).

- a instalação de câmera de segurança na Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, no Bairro Jardim Aeroporto.

- destinação de lixos no município.

- o envio de todos os decretos que regulamentam leis municipais, editadas até a presente data.

- obra de escada hidráulica e drenagem na Rua Olímpio Marçal Nogueira, no Bairro Bela Vista.

- possibilidade de demarcação de vagas de trânsito na Rua Siqueira Campos.

- possibilidade de instalação de lixeiras na Praça de São Cristóvão, na Vila Brasil, conforme sugerido nas Indicações nº402/2025 e nº336/2022.

- praças e logradouros públicos adotados por empresas e pessoas físicas.

- serviço inacabado em rua no loteamento João Minussi.

- **ao Instituto Municipal de Previdência - IMP**, solicitando informações sobre elaboração de lista tríplice para indicação da função de Diretor Executivo.

- à **CPFL Energia**, solicitando canal de denúncias para realização de alinhamento e retirada de fios inutilizados, conforme Lei Municipal nº 5.170/2018.

- **ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER**, solicitando informações sobre: 1) a possibilidade e previsão para iluminação da rotatória da Rodovia Prefeito

Homero Corrêa Leite que dá acesso ao bairro Cassuci; 2) providências relativas ao atendimento da Indicação nº 363/2025 que sugeriu a instalação de catadióptricos nas faixas de divisão na Rodovia SP-207, nas proximidades da Avenida dos Lírios.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 08, de 20 de janeiro de 2025, do Executivo Municipal**, que "Dispõe sobre a redução percentual do IPTU para munícipes que adotarem animais que se encontram junto ao canil municipal, e dá outras providências." (com 2 emendas aditivas/modificativas e 1 emenda modificativa)

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 17:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook ([www.facebook.com/camarasjriopardo](http://www.facebook.com/camarasjriopardo)) e canal no Youtube ([www.youtube.com/c/camarasjriopardo](http://www.youtube.com/c/camarasjriopardo)); Site: [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br); E-mail: [cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br](mailto:cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br).

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**

Presidente

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Extrato de contrato nº 07/2023 - SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contratante:** Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratada:** N.B.S. Produto para Informática Consultoria e Sistemas Ltda.; **Objeto:** prestação de serviços de fornecimento e manutenção de softwares e serviços de informática integrados, visando atender aos setores desta administração. **Finalidade:** prorrogar o contrato. **Valor:** R\$ 206.638,20 (duzentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos), por um período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 30/04/2025 a 30/04/2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no termo contratual original.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 23 de 23

Atos de Pessoal

Portarias



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**

### PORTARIA Nº 20, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença ao servidor Hilton do Nascimento Pereira.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença ao servidor Hilton do Nascimento Pereira, por 01 (um) dia, em 06/05/2025, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 2.712/2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2025.

São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2025.

**PROF. RAFAEL KOCIAN**  
Presidente

*Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.*

**LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI**  
Diretora Administrativa e Legislativa